

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. RODRIGO DE CASTRO)

Requer a realização de Audiência Pública para tratar da Medida Provisória nº 1.163/2023, que reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para tratar da Medida Provisória nº 1.163/2023, que reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.

Solicito que sejam convidadas a participar do evento as autoridades representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério da Fazenda;
- Ministério de Minas e Energia;
- Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras;
- Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP;
- Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado – ABEGÁS;
- Instituto Combustível Legal – ICL.

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 3 9 7 3 0 4 2 9 7 0 0 *

O setor de combustíveis tem grande importância para a economia nacional e para a população em geral, razão pela qual medidas que o afetem devem ser analisadas com todo o cuidado para evitar consequências indesejáveis.

Nesse particular, um dos temas que mais tem suscitado debates ultimamente é a tributação das operações com petróleo e os seus derivados que, como se sabe, tem um elevado peso nos preços dos combustíveis ao consumidor final.

O reconhecimento dessa realidade levou o Presidente da República a editar a Medida Provisória nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023, que reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.

De acordo com a exposição de motivos correspondente, a referida medida provisória tem o propósito de “evitar a elevação abrupta da carga tributária incidente sobre as operações com combustíveis”, razão pela qual se mantém parcialmente a redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Adicionalmente, o ato normativo em apreço estabelece, até 30 de junho de 2023, em 9,2% (nove inteiros e dois décimos por cento) a alíquota do imposto de exportação incidente sobre as exportações de petróleo bruto, medida que reduz a competitividade do petróleo de produção nacional e pode afetar negativamente a receita da União, Estados e Municípios com royalties devidos pela produção de petróleo e gás natural.

Assim, diante de tão relevante questão, consideramos prioritária a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Minas e Energia com a finalidade de discutirmos as medidas adotadas pela Medida Provisória nº 1163/2023 e suas consequências para a economia nacional, o orçamento das famílias e o desenvolvimento da indústria do petróleo.



Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado RODRIGO DE CASTRO

2023-2648

Apresentação: 27/03/2023 20:20:36.977 - CME

REQ n.30/2023



* C D 2 2 3 9 7 3 0 4 2 9 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239730429700>